



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4448

Macapá, 26 de Junho de 1985 — 4ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0723 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000965/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a HERMÍNIO CARLOS GURGEL MEDEIROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, um (01) ano de licença para tratar de interesses particulares, contados no período de 01 de junho de 1985 a 01 de junho de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0724 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 075/85-PROG,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora LILY DE PEÑA PINTO, ocu-

pante do emprego de Assistente Jurídico, Código LT-NS-503, Classe "C", Referência NS-21 da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Procuradoria Geral-PROG, para a Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0725 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0357/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ BENEDITO DA SILVA MALCHER, do Cargo em Comissão de Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código DAS-101.1, da Secretaria de Finanças-SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 97ª da República e 42ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0726 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0357/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ BENEDITO DA SILVA MALCHER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Finanças-SEFIN, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, Código DAS-101.2, da Secretaria de Finanças/SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0727 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e Ofício nº 0357/85-SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JANIMEIRE GOMES FURTADO, ocupante do emprego de Técnico de Administração, Código LT-NS-527, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Finanças-SEFIN, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Coordenadoria Setorial de Planejamento, Código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Finanças/SEFIN, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0728 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0875/85-DP/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor FRANCISCO CARMO DOS SANTOS FILHO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "A", Referência NM-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Procuradoria Geral-PROG, para Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0729 de 21 de junho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0215/85-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a CARLOS JOSÉ DA SILVA SOUZA, da Função de Chefe da Seção de Prontuário Geral, Código DAI-01.3, da Divisão de Registro e Habilitação-DT/SEGUP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de junho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 087/85-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, VISANDO A EXECUÇÃO FINANCEIRA DA ATIVIDADE EXPOSIÇÃO E FEIRA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território do Amapá, representada pelo seu Secretário Executivo, Engº. Agrº. LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu Titular, Engº.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

IDELMAR PEREIRA GÔES

ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00
\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Agº. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que preceitua o Artigo 18, item XVII do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO:** O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços da execução financeira da atividade Exposição e Feira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO:**

a) Transferir à CONTRATADA os recursos da ordem de Cr\$ 170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros) para atender os objetivos da cláusula específica deste instrumento;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Assegurar à CONTRATADA a remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pelos serviços mencionados na Cláusula Segunda deste instrumento.

**II - DA CONTRATADA:**

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato de acordo com o Plano de Aplicação, orientação e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Observar, obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos transferidos e estipulados em cláusula própria deste instrumento;

c) Enviar à SEAG, mensalmente, ou quando solicitado, boletim demonstrativo da execução financeira do presente Contrato;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo GOVERNO;

e) Manter pessoal especializado para execução do presente Contrato sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO:** A despesa decorrente da assinatura deste contrato no valor de Cr\$- 170.000.000 (cento e setenta milhões de cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, Atividade Exposição e Feira, consoante Nota de Empenho nº 5730, emitida em 13 de junho de 1985.

**CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Contrato que deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados em uma única parcela, após a assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A., Agência Macapá, em conta especial GTFA/ASTER-AP., devendo a movimentação deste somente ocorrer em cheques nominativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até trinta (30) dias após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - VICÊNCIA:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente Contrato em oito (08) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 17 de junho de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNO

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA  
CONTRATADA

LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES  
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 065/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá - ASTER-AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente ASTER-AP, com a intervenção da Secretaria de Agricultura, representada pelo seu titular, Engenheiro Agrônomo LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES, daqui em diante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que preceitua o artigo 18, item XVII do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, de acordo com a alínea "f" do Parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objetivo do presente Convênio é a abertura de dreno no rio Gurijuba em direção do Rio Araguari, tendo em vista a ocorrência de frequentes cheias deste rio, conforme Plano de Aplicação que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO**

a) Transferir à ASTER-AP recursos no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para atender aos objetivos previstos na Cláusula anterior;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização do presente Convênio, através da SEAG.

**II - DA ASTER-AP**

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa, através da SEAG, acompanhar a execução do presente Convênio;

c) Manter pessoal especializado para execução do presente Convênio, sem qualquer vínculo empregatício com o GOVERNO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 5369, emitida em 03 de junho de 1985.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em uma única parcela após a assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos consignados por este instrumento serão depositados no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, em conta especial GTEFA/ASTER-AP, devendo a movimentação desta somente ocorrer em cheque nominativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A ASTER - AP prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no máximo até trinta (30) dias após o término de sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** Este Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes convenientes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento, de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente Convênio em oito (08) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 07 de junho de 1985

ANNIBAL BARCELLOS GOVERNO LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA ASTER-AP

LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE AGRICULTURA

A P R O V O : ANNIBAL BARCELLOS Governador

PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO PROGRAMA DE TRABALHO: 04150881.648 FONTE DE RECURSO: F.P.E. VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 10.000.000

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 065/85-PROG

CATEGORIA ECONÔMICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$)
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	10.000.000
<b>T O T A L</b>		<b>10.000.000</b>

Macapá, 07 de junho de 1985

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA Secretário Executivo da ASTER-AP LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES Secretário de Agricultura

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/85-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Mazagão CGC/MF 05.986.417/0001-24 doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, liberar recursos adicionais destinados a cobrir despesa com pessoal, decorrente de reajuste salarial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, no valor de Cr\$ 3.000.651. (três milhões, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, Elemento de Despesa 413001, conforme Nota de Empenho nº 5329, emitida em 30 de maio de 1985.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** Os recursos destinados à execução do presente Termo Aditivo, serão liberados em parcela única, após assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo deste Território deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 07 de junho de 1985

ANNIBAL BARCELLOS CONTRATANTE

EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 049/85-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS:

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES, daqui em diante denominado simplesmente CAESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 049/85-PROG, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo Aditivo fica alterado a Cláusula Segunda do Convênio nº 049/85-PROG, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO:** Este Convênio tem por objetivo cobrir despesas com a execução dos serviços de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da Vila Maia, Distrito de Santana; Plano habitacional da PMM e Laranjal do Jari, continuação da implantação do sistema de esgoto sanitário do Igarapé das Mulheres e implantação e/ou ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário de Macapá e interior do Território, conforme Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em oito (08) vias de igual teor e

forma, para o mesmo fim de direitos, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 14 de junho de 1985.

ANNÍBAL BARCELLOS  
GOVERNO

JOSÉ MARIA PAPALEO PAES  
CAESA

TESTEMUNHAS: Ilegível

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO GTFA. DESTINADOS À  
CAESA

CONSTANTES DA 1ª REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1985

APROVO:  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$)
01	Continuação dos Serviços de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Vila Maia - Distrito de Santana.....	900.000.000
02	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Plano Habitacional da PMM.....	1.700.000.000
03	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Laranjal do Jari.....	400.000.000
04	Continuação dos Serviços de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Igarapé das Mulheres.....	3.000.000.000
05	Implantação e/ou Ampliação dos Sistemas de Água e Esgoto Sanitário de Macapá e interior do Território....	800.000.000
TOTAL.....		Cr\$ 6.800.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ . 6.800.000.000 (seis bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

Macapá(Ap), 08 de abril de 1985

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES  
Diretor-Presidente

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/85-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, e a Prefeitura Municipal de Amapá CGC/MF 05.989.116/0001-19, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo, liberar recursos adicionais destinados a cobrir despesa com pessoal, decorrente de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazerem frente às despesas do presente Termo Aditivo, no valor de Cr\$ 3.000.651 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 15814866.067, Elemento de Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 5328, emitida em 30 de maio de 1985.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados à execução

do presente Termo Aditivo, será liberado em parcela única, após assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalterada as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 07 de junho de 1985

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO  
Prefeito

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 088/85-PROG.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRA SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO-ACART- COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Associação Casa do Artesão-ACART- Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Macapá, inscrita no CGC/MF 04.191.102/0001-92, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Promoção Social, adiante denominada simplesmente SEPS, neste ato representada pela sua Presidente e Titular da respectiva Secretaria, Senhora MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no que dispõe o artigo 18, item XVII, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto presente contrato o apoio financeiro por parte do CONTRATANTE, à CONTRATADA, com vistas à cobrir as despesas com a construção de um Almoarifado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$: 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atender o estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato;

b) Acompanhar, em conjunto com a SEPS, a execução dos trabalhos do presente contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com a solicitação da SEPS;

b) Fornecer e facilitar todos os elementos indispensáveis para que o CONTRATANTE, através da SEPS possa acompanhar a execução dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos para custear as despesas do presente contrato no valor global de Cr\$: 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) serão alocados do Encargos Gerais da União-EUG, programa 15814866.067, Elemento de Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 5743, emitida em 14.06.85.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos será feita em uma única parcela, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos

que por força deste contrato a CONTRATADA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela CONTRATADA, obrigando-se esta a enviar ao CONTRATANTE, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das imissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA obriga-se a encaminhar a Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da data do término do presente contrato, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL: O pessoal que, a qualquer título, participarem das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, não terá com CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Diário Oficial deste Território, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes este contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, independente de ação notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios porventura decorrentes da execução do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato que, lido e achado conforme, será assinado em 08 (oito) vias de igual teor e forma e para um só efeito, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 20 de junho de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA  
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/85 - PROG.

APROVO  
ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

Categoria Econômica	Especificação	Valor Total
4.1.1.0.00	obras e instalações	50.000.000
	Total	50.000.000

Macapá, 20 de junho de 1985

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA  
CONTRATADA

STICC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL DO T.F. DO AMAPÁ

Insc. no C.G.C.(M.F.) nº 05.963.707/0001 - 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de junho de 1985, às 20:00 horas em 1ª convocação e às 20:30 horas em 2ª convocação, em sua sede social, sito à Av. Henrique Galúcio, nº 1224, para deliberarem sobre a ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

b) Discussão e aprovação da prestação de contas da Diretoria, acompanhada do relatório da mesma, referente ao exercício de 1984;

c) Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato, para o exercício de 1986;

d) Parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de conta e proposta orçamentária,

e) O que ocorrer.

Macapá-Ap, 22 de junho de 1985

PEDRO DUARTE LACERDA  
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a empresa MADEIRA CAVIANA LTDA - MADECAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 142/85-JCJ/MCP, em que EDIVALDO BEZERRA FERNANDES é exequente: para ciência, de que foram penhorados nos referidos autos os seguintes bens: UM FILTRO DE ÁGUA, CONSTRUÍDO DE BARRO, EM REGULAR ESTADO, avaliado em Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros); UMA MESA CONSTRUÍDA DE MADEIRA, COM PERNAS DE TUBO DE FERRO, no estado, avaliada em Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros); UM MOTOR ELÉTRICO, COR AZU-METÁLICO, em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros); QUATRO CADEIRAS, SENDO DUAS COM ARMAÇÃO DE FERRO E ASSENTO DE MADEIRA, E DUAS COM ARMAÇÃO DE MADEIRA COMUM E ASSENTO ESTOFADO, todas em regular estado de conservação, avaliadas em Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros).

Fica ainda essa empresa ciente de que tem o prazo de cinco (5) dias para embargar a penhora.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 19 de junho de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS  
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de julho de 1985, às 12 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias nº 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Valdomiro Mendes de Paula e Manoel Teixeira contra Manoel Gomes da Costa bem esse encontrado à Av. Santa na nº 1156 - Santana, e que é o seguinte: UMA CAMIONETA, MARCA CHEVROLET CARAVAN COMODORO, POTENCIA 98 HP, ANO 1981, COR BEGE, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CHASSIS Nº 5N15EAB.141678, PLACA MK-9467, NO ESTADO, O QUAL FOI AVALIADO EM Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos 19 de junho de 1985, Eu, (Rdo Paulo Borges) Of. de Justiça Avaliador, datilografei, Eu, Diretor de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho